



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe n. P2019/098882-1

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE PESSOA FÍSICA, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), inscrito no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, nesta Capital, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de profissional ou empresa de engenharia especializada na fiscalização e acompanhamento de obras, a fim de fiscalizar/acompanhar a construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS, a qual será regida pela Lei n. 8.666/1993, e respectivas alterações, além das demais normas aplicáveis à espécie, cuja abertura será às **13h30 (MS)** do **dia 13 de novembro de 2019**, na sede do Crea-MS, quando fará o recebimento e a abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Campo Grande/MS.

O tipo de licitação a ser utilizado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O objeto será executado de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 7.983/2013.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de profissional ou empresa de engenharia especializada na fiscalização e acompanhamento de obras, a fim de fiscalizar/acompanhar a construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e vigentes nos Sistemas Confea/Crea, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1.3. Todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra. A indicação de marcas pelo Crea-MS presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações e qualidade.
- 1.4. O prazo máximo a ser considerado pelas Licitantes para a execução dos serviços objeto do presente Edital **é de 06 (seis) meses**, contados a partir da data estipulada na ordem do início dos serviços.
- 1.5. A **vistoria prévia** do local dos serviços objeto deste Edital não é obrigatória, porém é recomendada, sendo de responsabilidade da futura CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na referida verificação.
- 1.5.1. A Licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações, em especial acerca das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, considerando as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, assumindo integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão nas referidas verificações, sendo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da Licitação para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que vier a celebrar caso seja declarada vencedora.
- 1.5.2. As Licitantes que tiverem interesse em vistoriar previamente o local dos serviços objeto desta Licitação poderão agendar a visita através do telefone 0800 368 1000, ramal 1056 ou 1003.
- 2. DO VALOR ESTIMADO**
- 2.1. O **preço global máximo** aceito pelo Crea-MS para fins de proposta para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados neste Edital, é de **R\$ 28.511,92 (vinte e oito mil quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos)**.
- 2.1.1. O preço global máximo acima indicado serve como limite máximo a ser respeitado pelas Licitantes para fins de proposta na presente Licitação. O valor adjudicado à licitante vencedora constituirá o valor certo e total a ser pago à CONTRATADA, de modo que o preço oferecido por cada licitante refere-se ao total dos serviços, dado o regime de empreitada por preço global, adotado para a presente contratação.
- 2.1.2. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado em Campo Grande/MS, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

3. DO FORNECIMENTO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Os interessados poderão retirar o Edital diretamente com a CPL do Crea-MS, em sua sede, na Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, em Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18h, ou através do endereço eletrônico <https://www.creams.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-2/licitacoes/licitacoes-2019/>.
- 3.2. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas neste Edital, poderão ser solicitados por escrito a Comissão Permanente de Licitação do Crea-MS, no endereço supra mencionado, pelo telefone 0800 368 1000, ramal 1044, no horário das 12 às 18 horas, ou através do e-mail cpl@creams.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços:
- a) Profissional (Engenheiro Civil **ou** profissional com nível superior pleno que detenha as atribuições do art. 7, da Resolução n. 218/1973 do Confea), que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na condição da habilitação prévia.
- b) Empresa de engenharia, enquadrada nos termos da LC n. 123/2006, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na condição da habilitação prévia.
- 4.1.1. A Licitante deverá habilitar-se previamente por cadastramento no Crea-MS ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para participação nesta Licitação.
- 4.1.1.1. O cadastramento no Crea-MS deverá ser realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos invólucros de Habilitação e Proposta de Propostas.
- 4.2. O representante da Licitante que deixar de comparecer em quaisquer das reuniões que divulgar o julgamento de cada etapa da presente Licitação, terá neste ato (ausência) o reconhecimento irrestrito de sua aceitação a todas as deliberações que forem tomadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta Tomada de Preços de:
- 4.3.1. Empresa que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- 4.3.2. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma, nem de grupos de sociedade;
- 4.3.3. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Crea-MS;
- 4.3.4. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.3.5. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Diretoria ou do Colegiado do Crea-MS ou, ainda, servidores deste Conselho.
- 4.3.5.1. Não poderão participar deste certame as empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, de membro do Colegiado do Crea-MS ou de seus servidores.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. No ato da abertura da licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído. O representante presente na Sessão Pública deverá comprovar a existência dos necessários poderes para manifestar-se e responder pela empresa.
- 5.1.1. **Titular da licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, e quando se tratar de pessoas jurídicas, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2. **Representante designado pela licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial, e quando se tratar de pessoas jurídicas, do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma licitante.
- 5.3. A ME ou EPP, para fazer uso das prerrogativas da LC n. 123/2006, deverá apresentar declaração atualizada emitida e assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º, da LC n. 123/2006.
 - 5.3.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, conforme modelo contido no Anexo II-A deste edital, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º, LC n. 123/2006).
- 5.4. **Os documentos relativos ao credenciamento e à comprovação de enquadramento de ME/EPP deverão ser apresentadas FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.**
- 5.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, apenas impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, não ensejando na inabilitação da Licitante.
- 5.6. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 5.7. As pessoas presentes à reunião não credenciadas poderão participar apenas como ouvintes, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.
- 5.8. As licitantes que desejem encaminhar seus invólucros via postal, também deverão apresentar a declaração acima, subitem 5.3., fora dos invólucros de habilitação e de proposta de preços.
- 5.9. **Os documentos relativos à comprovação de enquadramento de ME/EPP, e integrarão o processo licitatório, ou seja, não serão devolvidos.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital e no Aviso desta Licitação, deverão ser entregues simultaneamente, à CPL, os documentos de “Habilitação” e as “Propostas de preços”, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros indevassáveis, distintos e numerados de 01 (um) e 02 (dois) na forma seguinte:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Invólucro n. 01 – “HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
(Razão Social da Licitante)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Invólucro n. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
(Razão Social da Licitante)

- 6.1.1. Os documentos exigidos nos Invólucros 01 – “HABILITAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da CEPL, ou servidor lotado no Departamento Administrativo do Crea-MS, ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial;
- 6.1.1.1. Os interessados poderão dirigir-se ao Crea-MS, preferencialmente até às 17h30 do último dia útil que anteceder o dia marcado o dia marcado para o recebimento e abertura dos Invólucros de n. 01 para obter a mencionada autenticação.
- 6.1.1.2. No caso da referida autenticação ocorrer no momento do certame, será de inteira responsabilidade dos interessados a apresentação do original com as respectivas cópias dos documentos a serem autenticados pela CPL.
- 6.1.2. Encerrado o prazo de entrega dos invólucros de Habilitação (01) e de Proposta de preços (02) não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante, exceto a promoção de diligências pela CPL destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 6.1.3. A Licitante arcará com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.2. Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão Permanente de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 6.2.1. Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço da sede do Crea-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, em Campo Grande/MS, 79010-480.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação para a participação nesta Tomada, compreende:
- 7.1.1. Para licitantes cadastradas no banco de fornecedores do Crea-MS: Certificado de registro cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação deste Conselho;
- 7.1.1.1. A documentação exigida para cadastramento junto a CPL do Crea-MS está disponível no site <https://www.creams.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-2/licitacoes/cadastramento-de-fornecedores/>, sendo que o cadastro poderá ser realizado até às 17h30 do dia 8 de novembro de 2019.
- 7.1.2. Para licitantes cadastradas no SICAF: Declaração e Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 7.1.3. **EXCLUSIVAMENTE PARA AS PESSOAS FÍSICAS:**
- 7.1.3.1. Cédula de Identidade;
- 7.1.3.2. Prova de inscrição no CPF;
- 7.1.3.3. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal (RFB/INSS/PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.3.4. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- 7.1.3.5. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- 7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST.
- 7.1.3.7. Desde que admitido legalmente, e para fins de regularidade fiscal, as certidões acima poderão ser substituídas pela Declaração do Sicaf ou Certidão de Cadastro emitida pelo Crea-MS.
- 7.1.4. **EXCLUSIVAMENTE PARA AS PESSOAS JURÍDICAS:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1.4.1. Quanto a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos exigidos, conforme o caso, nas alíneas “a” até “d”, acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão Pública. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- g) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal (RFB/INSS/PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- i) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- j) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST.

7.1.4.1.1. Desde que admitido legalmente, e para fins de regularidade fiscal, as certidões acima poderão ser substituídas pela Declaração do Sicaf ou Certidão de Cadastro emitida pelo Crea-MS.

7.1.4.2. Quanto à qualificação econômico-financeira:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há **menos de 60 (sessenta dias) dias da data de recebimento dos envelopes**, mencionada no preâmbulo deste Edital;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - ii. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei n. 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - iv. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- v. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado desta contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. Certidão de Registro/Inscrição/Visto e Regularidade da Licitante emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, com a indicação, exclusivamente para as pessoas jurídicas, do seguinte profissional Responsável Técnico:

a) Engenheiro Civil **ou** profissional com nível superior pleno que detenha as atribuições do art. 7, da Resolução n. 218/1973 do Confea.

7.1.5.1.1. **Quando da contratação**, e como condição para tanto, a licitante vencedora do presente certame, se registrada em outro Crea que não o Crea-MS, deverá providenciar o seu registro/visto para execução perante o Crea-MS.

7.1.5.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da **apresentação de Certidão de Acervo Técnico com o respectivo atestado de capacidade técnica dos serviços objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA**, nos termos da Resolução n. 1.025/2009 do Confea, a fim de comprovar que os responsáveis técnicos da licitante, já desempenharam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

7.1.5.2.1. Para efeito de caracterização desta semelhança o atestado deverá comprovar:

a) A execução de serviços de fiscalização ou gerenciamento de obra(s), de no mínimo, 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados);

7.1.5.2.2. Caso o atestado de capacidade técnica ou a Certidão de Acervo Técnico apresentados não comprovem explicitamente a descrição e/ou o quantitativo mínimo exigidos neste Edital, a Licitante deverá anexar ao atestado/CAT toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o atestado/CAT, faça a comprovação da descrição e/ou do quantitativo mínimo exigidos.

7.1.5.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme Acórdãos n. 667/2009-Primeira Câmara e n. 2607/2011-Plenário;

7.1.5.3.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n. 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, salvo se a contratação se der com pessoa física.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.1.5.4. Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), se registrado no Crea, deverá apresentar o seu registro perante o Crea-MS, ou no caso de profissional com registro em Crea de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao Crea-MS.
- 7.1.5.5. Firmar declaração, conforme Anexo IV:
- a) De que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços;
 - b) De que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução dos serviços.
- 7.1.6. **A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, devendo por essa ser apresentada:**
- 7.1.6.1. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), conforme modelo constante no Anexo III.
- 7.1.6.2. Declaração que tomou conhecimento dos termos e das condições para cumprimento das obrigações previstas no presente Edital e seus anexos, conforme modelo constante no Anexo III.
- 7.1.6.3. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei n. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III.
- 7.1.6.4. Termo de Vistoria emitido por este Conselho conforme item 5 do Termo de Referência ou Declaração de que conhece as condições para a execução do objeto e entrega do serviço.
- 7.1.6.5. A vistoria será facultativa e caso a empresa opte por fazer, será executada conforme Termo de Referência.
- 7.1.6.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1.6.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Termo de Referência;

7.1.7. **Para fins de habilitação, a Comissão verificará, ainda, por meio de consulta aos respectivos sites durante a Sessão:**

7.1.7.1. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do art. 12, da Lei n. 8.429/1992 (Acórdão TCU n. 1.793/2011 – Plenário).

7.1.7.2. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), nos termos do disposto no *caput* e no *parágrafo único* do art. 97, da Lei n. 8.666/1993 (Acórdão TCU n. 1.793/2011 – Plenário).

7.1.7.3. O Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (Orientação Normativa/SEGES n. 2/2016).

7.2. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.3.1. Em nome da Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.3.1.1. Se a Licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; Se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.1.2. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.2. Dentro do prazo de validade determinado ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

7.3.2.1. Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

7.4. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.6. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada sem emendas e rasuras, datada e assinada pelo proponente em papel timbrado da empresa e nas condições previstas neste Edital, em especial neste item 8, e no Anexo VI, e conter expressamente:

8.1.1. Nome da licitante, endereço, número do CNPJ, da agência bancária, conta corrente e o nome do banco que opera;

8.1.2. **Preço global dos serviços**, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o BDI, respeitados os preços totais e global máximos admitidos por este Edital;

8.1.3. Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

8.1.4. Deverá, ainda, estar acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.4.1. **Planilha de composição do BDI**, com a indicação dos itens e valores unitários e totais que os compõe, de acordo com o quanto segue:

- a) Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- b) As alíquotas de tributos cotadas pela Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- c) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9, inc. II, do Decreto 7.983/2013 (Súmula 254 do TCU);
- d) As Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

compensação dos créditos previstos no art. 3º, das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

- e) As Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV, da LC 123/2006;
 - f) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida LC;
- 8.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços especificados, inclusive com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
- 8.3. Caso os prazos estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 8.4. Havendo divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.
- 8.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada, salvo na hipótese do benefício concedido às ME/EPP (empate ficto) ou se expressa e fundamentadamente solicitado pela Comissão de Licitação.
- 8.6.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.7. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame.
- 8.8. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação a erro de julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.9. **Não se admitirá**, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 9.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a CPL iniciará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros n. 01 e 02, na sala de reuniões do Crea-MS, nos termos do artigo 43, da Lei n. 8666/1993, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- 9.1.1. Credenciamento dos sócios ou representantes das licitantes, **conforme item 5**.
- 9.1.2. Identificação das empresas que se enquadram na LC n. 123/2006 e suas alterações.
- 9.1.3. Os invólucros n. 01 e 02 serão rubricados pelos representantes credenciados ao ato e pelos membros da Comissão, sendo que os invólucros n. 02 permanecerão inviolados em poder da CPL;
- 9.1.4. A CPL procederá à abertura dos invólucros n. 01 contendo a Habilitação e realizará a conferência dos mesmos, podendo habilitar ou inabilitar as Licitantes. Todos os documentos serão rubricados pelos membros da CPL e serão colocados à disposição dos representantes das licitantes, que poderão vistoriá-los e deverão rubricá-los;
- 9.1.4.1. A regularidade do cadastramento da Licitante junto ao SICAF será confirmada por meio de consulta *online*, quando da abertura dos invólucros de habilitação;
- 9.1.4.2. **Procedida à consulta online**, serão impressos os respectivos Certificados de Registro Cadastral da Licitante, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das Licitantes presentes e também juntadas aos autos do processo Licitatório.
- 9.1.4.3. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no invólucro de habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na LC n. 123/2006.
- 9.1.5. Caso as licitantes presentes renunciem aos prazos recursais quanto à habilitação, a CPL poderá abrir os Invólucros n. 02 contendo as propostas de preços de todas as licitantes habilitadas, classificando-as conforme previsto no item 10. As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da CPL juntamente com os representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.
- 9.1.5.1. Em caso de apresentação de recurso, os invólucros n. 02 ficarão sob a guarda da CPL e somente serão abertos em sessão pública após transcorrido o prazo de interposição de recursos e após o julgamento dos mesmos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.1.5.2. Os invólucros das propostas de preços das Licitantes inabilitadas ficarão sob a guarda da CPL, devidamente lacrados, devendo ser devolvidos as mesmas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento deste procedimento licitatório.
- 9.1.6. Será declarada vencedora a empresa que atender às condições estipuladas neste instrumento convocatório, conforme item 10 (Critério de Julgamento).
- 9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas de preços, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.3. A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados ou propostas, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e quando já houver deliberações, estas serão comunicadas às licitantes, ainda nessa mesma sessão.
- 9.4. O resultado final da presente licitação somente **será considerado definitivo, após homologação pelo ordenador de despesas do Crea-MS**, decorrido o prazo legal para interposição de recurso.
- 9.5. As decisões relativas à habilitação ou inabilitação, desclassificação das propostas, julgamento, bem como homologação, revogação e anulação do certame, serão devidamente comunicadas aos licitantes, via e-mail e/ ou publicação, ressalvadas aquelas feitas aos licitantes, desde que todos estejam presentes às sessões respectivas.
- 9.6. Após o Presidente da CPL encerrar o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro será aceito.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento das propostas será objetivo e em conformidade com o tipo de licitação especificado no § 1º, inc. I, do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que esse atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2. Dentre as propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores a **R\$ 28.511,92 (vinte oito mil quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos)**, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. **Na existência de proposta ofertada por pessoa física, o custo relativo à contribuição patronal, à alíquota de 20% referente ao INSS será adicionado ao preço ofertado para fins de avaliação da proposta.**
- 10.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.7. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
- 10.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio público na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 10.10.1. Produzidos no País;
 - 10.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.13. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto executivo e/ou anexos;
 - 10.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 10.13.5. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.13.5.1. Taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - 10.13.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.13.5.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 10.13.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 10.13.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.13.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- 10.14. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere os preços de referência discriminados nos anexos a este Edital.
- 10.14.1. **A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inc. II, do Decreto n. 7.983/2013.**
- 10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial e no site do Crea-MS.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias:
- a) 6.2.2.1.1.01.04.03.004.019 - Demais Serviços Profissionais, no caso da contratação de pessoa física;
 - b) 6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais, no caso da contratação de pessoa jurídica.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos desta Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos invólucros de Habilitação, devendo a administração do Crea-MS, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 12.1.1. O CREA-MS, através da Comissão de Licitação, responderá à impugnação, disponibilizando a informação para todos os interessados no endereço eletrônico <http://www.creams.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/>
- 12.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração do Crea-MS, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para abertura dos invólucros de Habilitação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3. Observado o disposto no artigo 109, da Lei n. 8.666/93, a Licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da Licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.
- 12.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.
- 12.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a CPL poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, informando ao Presidente do CREA-MS.
- 12.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CPL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13. DO CONTRATO

- 13.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o Crea-MS e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato constante do Anexo VII e na legislação vigente.
- 13.2. Após a homologação do processo, o Crea-MS convocará formalmente a Adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, corridos contados da sua disponibilização no sistema eCrea.
- 13.2.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 13.2.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela licitante vencedora, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 13.2.2.1. Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:
- a) **Assinatura digital**, obrigatoriamente, através de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
 - b) **Assinatura eletrônica**, exclusivamente, quando a licitante vencedora não possuir certificado digital, devendo ser Celebrado “Termo de Aceitabilidade” entre o CREA-MS e a CONTRATADA onde, neste único caso, poderá ser utilizada a assinatura cadastrada, utilizando login e senha.
- 13.2.2.2. A assinatura eletrônica e digital de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.
- 13.2.2.3. Para poder efetivar as assinaturas (eletrônica ou digital), a licitante vencedora deverá estar cadastrada no sistema *eCrea* do Crea-MS.
- 13.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Proponente Adjudicatária durante a vigência do Contrato.
- 13.3.1. Neste momento a Adjudicatária deverá comprovar, caso o profissional detentor da CAT não pertença ao seu quadro técnico, a inclusão do mesmo dentro do seu quadro técnico.
- 13.4. O Crea-MS poderá, quando a Adjudicatária não fizer as comprovações referidas nos subitens 7.1.5.1.1. e 13.3. ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.5. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Adjudicatária.
- 13.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 14.1.1. Na hipótese do subitem anterior, ainda, o Crea-MS poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato.
- 14.1.2. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1. desta Tomada de Preços.
- 14.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Crea-MS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em CPLEbrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 14.2.1. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3. As sanções, previstas no item 14 deste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 14.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.6. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.7. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Crea-MS.
- 14.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Crea-MS, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e obedecido o previsto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei n. 8666/93.
- 14.9. No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento de Cláusulas Contratuais por parte da Empresa CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos trabalhos executados, porém ficará ainda sujeita a eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao Crea-MS.
- 14.10. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito pela administração do Crea-MS, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços, desde que haja conveniência para a administração do Crea-MS; ou
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do Crea-MS.
- 15.3. Ao Crea-MS fica reservado o direito de anular a presente Tomada de Preços em caso de irregularidade ou revogá-la por conveniência administrativa, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.4. O Crea-MS se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos trabalhos ora licitados.
- 15.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Crea-MS ou a Terceiros, por si ou seus representantes, durante a execução do objeto desta Licitação.
- 15.6. Os recursos/impugnações do presente certame licitatório deverão ser dirigidos a Presidente da CPL e entregues mediante protocolo.
- 15.7. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.
- 15.8. Não serão considerados os recursos: interpostos fora do prazo; que não tenham sido protocolizados ou que tenham sido entregues em endereço diferente do Crea-MS, qual seja, Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, em Campo Grande/MS.
- 15.9. Somente terão o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes e os membros da CPL.
- 15.10. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas de preço poderá ser alterado, seja com relação às características ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela CPL.
- 15.11. Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem.
- 15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Crea-MS.
- 15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 15.14. Este Edital poderá ser alterado pelo CREA-MS, devendo as alterações ser disponibilizadas às Licitantes no endereço eletrônico <https://www.creams.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-2/licitacoes/licitacoes-2019/>.
- 15.15. A CPL poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 15.16. O Crea-MS se reserva no direito de cancelar a presente Licitação, antes de assinado o Contrato, a seu critério e justificadamente, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.
- 15.17. Fazem Parte Integrante deste Edital:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FISCALIZAÇÃO
 - c) ANEXO I-B – RELATÓRIO TÉCNICO DE ESTIMATIVA DE VALOR
 - d) ANEXO I-C – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
 - e) ANEXO I-D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
 - f) ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - g) ANEXO II-A – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - h) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
 - i) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - j) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA
 - k) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - b) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Campo Grande/MS.

Assinado digitalmente

Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente do Crea-MS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe N. P2019/098882-1

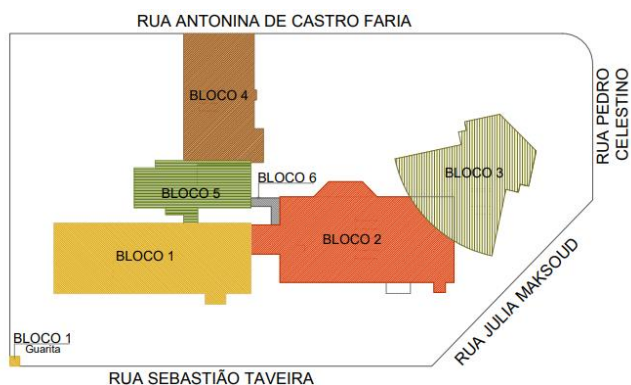
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional ou empresa de engenharia especializada na fiscalização e acompanhamento de obras, a fim de fiscalizar/acompanhar a construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os preços do serviço desta contratação é:

Item	Serviço	Valor estimado
1.	Fiscalização e acompanhamento da obra de Reforma e Ampliação da Sede do Crea-MS em Campo Grande no Mato Grosso do Sul	R\$ 28.511,92



1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo B.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da contratação é possibilitar a fiscalização e o acompanhamento de obra da reforma e ampliação dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS, em Campo Grande/MS.

2.2. O Crea-MS, apesar de possuir engenheiros em seu quadro de funcionários, estes não possuem como função a fiscalização de obras, sendo necessário, portanto, a contratação desses serviços de forma indireta, para realizar a consultoria e auxiliar a administração na fiscalização do contrato da respectiva obra.

2.3. Os serviços de fiscalização e acompanhamento da obra no imóvel supracitado é imprescindível para que a execução do empreendimento dê-se no prazo, com a qualidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e nas condições estipuladas nos projetos, cadernos de encargos, memorial descritivo e no contrato a ser firmado com a empreiteira CONTRATADA.

- 2.4. As atividades de fiscalização e acompanhamento das obras serão desenvolvidas de forma a verificar o andamento, qualidade e sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto, observadas as especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência.
- 2.5. Sendo assim, será necessária a contratação de profissional ou empresa de engenharia para fiscalização, acompanhamento de obra para auxiliar os fiscais do contrato, visando contribuir para a eficiência, a fim de garantir o cumprimento do objeto contratado, zelando pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.
- 2.6. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços no âmbito da Engenharia, classificados como serviços técnicos especializados, pois exige habilitação legal para elaboração ou execução, exigindo profissionais ou empresas habilitadas, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 2.7. A contratação será do tipo Empreitada por Preço Global, visto que se trata de um serviço fechado que deverá ser executado ao longo de toda a obra e não consta itens a serem executados em separados.
- 2.8. A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia, segurança e rapidez durante a obra.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Trata-se de serviço de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Deverá ser contratado profissional ou empresa de engenharia com registro junto ao Crea-MS, cujos requisitos atendam todos os itens constantes no termo de referência e edital da licitação.
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

5. VISTORIA

5.1. A vistoria será facultativa e caso o profissional ou empresa optarem por fazer, será executada nas condições abaixo:

5.1.1. A vistoria será acompanhada por empregado designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 0800 368 1000 ramais 1087 ou 1003.

5.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

5.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante requerimento por escrito, antes da data fixada para a sessão pública.

5.2. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá encaminhar uma Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria, acarretando na admissão de concordância e conhecimento, por parte da LICITANTE, de todas as condições técnicas, logísticas, de segurança, etc. existentes no local, não cabendo, posteriormente, quaisquer reivindicações e adicionais relativos a tais condições previamente existentes e conhecidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização e acompanhamento da obra de Reforma e Ampliação da sede do Crea-MS ocorrerá de forma simultânea com a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da da sede do Crea-MS e a CONTRATADA atuará prestando assessoria técnica ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado pelo órgão.

6.2. Para a realização dos trabalhos constantes destas especificações, deverá ser alocado um profissional:

6.2.1. Engenheiro Civil:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.2.2. O profissional deverá apresentar quinzenalmente relatórios detalhados com as intercorrências das obras.
- 6.2.3. Os relatórios que deverão ser apresentados estão definidos no Anexo B (Relatório técnico de estimativa de valor).
- 6.2.4. A frequência e datas de visitas serão previamente definidas com o Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização, em função do andamento dos serviços e das necessidades da fiscalização.
- 6.2.5. Este profissional poderá ser substituído por outro no decorrer do contrato, desde que tenha formação equivalente ou superior, bem como capacitação e experiência semelhante ou superior ao do profissional que será substituído, EXCETO se a contratada (o) for pessoa física.
- 6.3. A execução do serviço será iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço a ser lavrada pelo Ordenador de Despesas, cujas etapas observarão o cronograma de fiscalização conforme anexo deste instrumento.
- 6.4. O Cronograma físico-financeiro da fiscalização, deverá estar coerente com o da execução da obra.
- 6.5. A CONTRATANTE acompanhará a prestação dos serviços, por meio de fiscal de contrato ou comissão designada pelo Crea-MS, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços prestados.
- 6.5.1. Após a conclusão do serviço será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.5.2. Para fins de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato ou comissão, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 6.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal do contrato ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1. O fiscal do contrato ou comissão, analisarão os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 6.6.2. O fiscal do contrato ou comissão, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

- 6.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da CONTRATADA.
- 6.6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente recolhida e assinada.
- 7.2. Visando a celeridade, a comunicação entre o Crea-MS e a CONTRATADA será prioritariamente por e-mail ou telefone.
 - 7.2.1. Os relatórios entregues pela CONTRATADA deverão ser impressos e assinados.
 - 7.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório de medição assinado.
 - 7.2.3. Os serviços serão pagos após a entrega dos relatórios mensais e/ou fechamentos das medições.
 - 7.2.4. Os relatórios necessários estão elencados no Anexo B.
 - 7.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Pendências, com os problemas identificados e as soluções propostas, nas reuniões semanais com o Fiscal do Contrato ou Comissão.
 - 7.2.6. A ausência de relatórios ou relatórios com informações insuficientes ou imprecisas podem gerar redimensionamento dos pagamentos ou rescisão unilateral do contrato observando-se o seguinte:
 - 7.2.6.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.2.6.2. Na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e
- 7.2.6.3. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 7.2.7. Será obrigatório o preenchimento de um diário de obras da Fiscalização, que deverá estar presente diariamente na obra.
- 7.2.8. A falta de fiscalização diária da obra, desde que não justificada, pode ensejar glosas nos pagamentos e rescisão do contrato.
- 7.2.9. Após a entrega dos relatórios, o fiscal do contrato, no prazo de até 10 dias úteis fará a avaliação dos produtos entregues e caso necessário, solicitará as devidas correções.
- 7.2.10. Após o saneamento das dúvidas e inconsistências, o fiscal do contrato ou comissão autorizarão a emissão de nota fiscal.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP n. 5/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.
 - 9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 9.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.10. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.
- 9.10.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução.
 - 9.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás.
 - 9.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço.
 - 9.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura.
 - 9.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
 - 9.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 12, da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei n. 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2. Corrigir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou comissão, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º, do Decreto n. 7.203/2010.
- 10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 10.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 10.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 10.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.
 - 10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
 - 10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato ou comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017:
 - 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 10.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 10.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.30. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 10.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 10.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.34. Providenciar junto ao Crea-MS a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidade pertinente.
- 10.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.
- 10.38. Observar e fazer a executora da obra observar, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n. 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 1/2010, nos seguintes termos:
- 10.39. Observar e fazer a executora da obra observar as diretrizes de caráter ambiental.
- 10.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 10.41. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o fiscal técnico do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 10.42. Atuar como assessoria técnica do Fiscal do Contrato.
- 10.43. Proceder o acompanhamento diário das obras, fazendo cumprir todas as disposições e especificações técnicas constantes no Projeto Executivo da obra fornecendo toda a assessoria técnica necessária ao Fiscal do Contrato para verificação da perfeita execução dos serviços.
- 10.43.1. Realizar semanalmente reunião com o Fiscal do Contrato com o objetivo de informar acerca do andamento dos trabalhos e permitir que seja feito o acompanhamento e solução de dúvidas de forma a não comprometer a qualidade do serviço e os prazos para entrega final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.43.2. As reuniões semanais serão realizadas no local da obra, sendo documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- 10.44. Realizar comunicação com o Fiscal do Contrato através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.
 - 10.44.1. A Caderneta de Ocorrências será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATANTE.
 - 10.44.2. Apresentar Relatório de Pendências, com os problemas identificados, nas reuniões semanais com o Fiscal do Contrato.
- 10.45. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.46. Fiscalizar o fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.47. Analisar e, se for o caso, sugerir aprovação do projeto das instalações provisórias e canteiro de obras apresentados pela Construtora no início dos trabalhos à CONTRATANTE.
- 10.48. Analisar a compatibilidade entre os projetos antes da execução dos serviços, solicitando à CONTRATANTE, quando constatadas incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas.
- 10.49. Garantir, através de solicitação para o Fiscal do Contrato, a disponibilidade no canteiro de obra todos os projetos compatibilizados e aprovados.
- 10.50. Propor solução para as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução.
- 10.51. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras e propor aprovação à CONTRATANTE eventuais ajustes.
- 10.52. Liberar os serviços a serem executados através de documento de liberação solicitado pela Construtora, após prévia verificação de conformidade dos trabalhos predecessores e acompanhar a execução de serviços críticos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.53. Emitir relatório específico sobre os procedimentos adotados pela Construtora, que envolverem sustentabilidade, acusando pontualmente as irregularidades, se houverem.
- 10.54. Fiscalizar as condições e operações de descarte de resíduos da construção civil realizadas pela Construtora, informando de imediato qualquer irregularidade ou descumprimento de normas ambientais aplicáveis.
- 10.55. Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações na obra, garantindo sua conformidade com o projeto.
- 10.56. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços após consulta prévia ao Fiscal do Contrato.
- 10.57. Acompanhar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, com aprovação do Fiscal do Contrato.
- 10.58. Sugerir a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e materiais que considerar necessários, indicando laboratórios ou entidades credenciadas para realização, após consulta prévia ao Fiscal do Contrato.
- 10.59. Analisar os resultados dos ensaios de controle de qualidade de materiais e serviços realizados pela Construtora, exigindo os respectivos tratamentos estatísticos, a fim de liberar cada uma das etapas das obras e submeter à aprovação do Fiscal do Contrato.
- 10.60. Analisar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, através de relatórios periódicos de fiscalização, apresentando os resultados à aprovação do Fiscal do Contrato.
- 10.61. Analisar mensalmente, em conjunto com o engenheiro da construtora, a planilha de medição proposta, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados.
 - 10.61.1. Os relatórios e planilha de medição citados no item anterior, devem ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização.
- 10.62. Analisar as reivindicações da Construtora, como prorrogação de prazos, aditivos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer sobre o assunto.
- 10.63. Verificar as condições de trabalho adotadas pela Construtora, tais como o uso adequado dos EPIs, o atendimento das condições de higiene e segurança do trabalho e comunicar ao Fiscal do Contrato, as possíveis irregularidades.
- 10.64. Implantar acervo fotográfico da execução da obra durante todo período de execução.
- 10.65. Emitir os pareceres para fins emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.66. Elaborar Relatório de Final de Fiscalização, reunindo e organizando todos os documentos gerados em sua versão final, tanto dos projetistas quanto da Construtora, na forma de mapas, manuais e relatórios que o integram. O relatório deverá conter índice dos documentos.
- 10.67. Elaborar parecer de aprovação do "as built" da obra e do Manual do Proprietário.
- 10.68. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 10.69. Análise e aprovação do "as built", elaborado pela empresa responsável da obra.
- 10.70. Análise de toda documentação recebida, de modo a efetivar os recebimentos provisórios e definitivos da obra.
- 10.71. Analisar toda documentação fiscal e trabalhista dos funcionários da construtora, verificando o fiel cumprimento das obrigações emitir relatório com as conclusões obtidas.
- 10.72. Participar de reuniões semanais com a fiscalização.
- 10.73. Entregar os relatórios conforme Anexo B.
- 10.74. Orientar e fazer cumprir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.
- 11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993.
- 11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 11.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei n. 8.666/1993.
- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87, da Lei n. 8.666/1993.
- 11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo E, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 11.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n. 8.666/1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.1.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 12.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação.
- 12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n. 8.666/1993.
 - 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 3/2018.
- 13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.4.1. O prazo de validade.
 - 13.4.2. A data da emissão.
 - 13.4.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE.
 - 13.4.4. O período de prestação dos serviços.
 - 13.4.5. O valor a pagar, e
 - 13.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 13.6.1. Não produziu os resultados acordados.
 - 13.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - 13.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 3/2018.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_p, \text{ sendo:}$$

E_M = Encargos moratórios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V_P= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = T_x \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

T_x= Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o preço constante no SINAPI publicado do mês do vencimento a proposta.
- 14.1.2. A CONTRATADA fará jus ao reajuste apenas para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. O detalhamento das especificações para correta prestação do serviço estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, inclusive EPIs, e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades demandadas promovendo sua substituição quando necessário.
- 16.2. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração e/ou de terceiros.
- 16.3. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e de outros órgãos competentes, em especial a NR 18. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme constatada a sua necessidade.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.4. **Qualificação Técnica.**
- 17.5. Apresentar comprovação de regularidade da(s) empresa(s) licitante(s) junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia (Crea-MS) (Acórdão 679/2015/TCU- Plenário) por meio de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, dentro da validade, na forma da Lei Federal n. 5.194/1966, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil, bem como da legislação em vigor.
- 17.6. **Capacitação Técnica Operacional**
- 17.6.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado CONTRATANTE do(s) serviço(s), devidamente registrado(s) no Crea, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida por aquele Conselho, na qual fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou serviço de fiscalização ou assessoria à fiscalização.
- 17.6.1.1. A aptidão técnico-profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, deverá ser através de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica de serviços de fiscalização ou gerenciamento de obra(s), de características, complexidade e áreas semelhantes ao objeto, devidamente registrados no Crea da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente.

- 17.6.1.2. A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s) licitante(s).
- 17.6.1.3. Os atestados apresentados deverão contemplar prova de seu registro junto ao Crea, por meio de carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação.
- 17.6.1.4. Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico citadas, solicita-se que sejam destacadas as informações de interesse para este Termo de Referência.
- 17.6.1.5. Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos na Qualificação Técnica poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do referido atestado, desde que devidamente registrado no Crea, de forma a atender inequivocadamente às exigências do Termo de Referência.
- 17.6.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela CONTRATANTE.
- 17.6.1.7. Deverá ser apresentada proposta contendo todos os dados constantes no Anexo C e Anexo D deste Termo de Referência, discriminando separadamente o BDI, o qual deverá ter sua composição explicitada em planilha separada demonstrando sua composição em consonância com o Acórdão n. 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.
- 17.6.1.8. Atender as demais exigências do edital de licitação.
- 17.6.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.6.3. Valor Global Máximo: R\$ 28.511,92 (vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos).
- 17.6.4. Valores unitários máximos: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 18.2. O orçamento foi elaborado estimando as horas gastas para realização de cada tarefa e/ou produto multiplicando seu valor pelo custo horário encontrado na tabela SINAPI, vigente no período de elaboração deste instrumento.
- 18.3. A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia, segurança e rapidez durante a fase de reforma dos respectivos imóveis, objeto do presente certame.

19. DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

- 19.1. O serviço objeto deste Termo de Referência (fiscalização) pressupõe a existência de execução da obra de construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS.
- 19.2. Dessa forma, o contrato de fiscalização e acompanhamento a ser firmado estará vinculado à execução da obra de construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS, conforme cronograma físico-financeiro.
- 19.3. Em caso de paralisação, por qualquer motivo, da obra em questão, suspende-se também a execução do contrato de fiscalização, pelo tempo em que durar a paralisação, devendo tal ocorrência estar devidamente registrada no processo administrativo.
- 19.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para efeito das presentes especificações, o termo LICITANTE define qualquer profissional ou empresa que apresentar proposta para o presente certame licitatório; o termo CONTRATADO ou CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Crea-MS perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.
- 20.2. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.
- 20.3. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 20.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 20.5. Os representantes da FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.
- 20.6. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 10 de outubro de 2019.

Assinado digitalmente

Vanessa Cáceres da Silva
Coordenadora de Projetos e Procedimentos

Considerando a importância da fiscalização efetiva da execução da obra de construção dos blocos 5 e 6 do edifício sede do Crea-MS e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento.

Assinado digitalmente

Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente do Crea-MS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe N. P2019/098882-1

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FISCALIZAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. O acompanhamento e fiscalização deverá se pautar **obrigatoriamente**, no que couber, no **MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EDIFICAÇÕES PRÁTICAS DA SEAP – CADERNO DE CONSTRUÇÕES**, http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_construcao.pdf, bem como nas Normas Técnicas da ABNT, normas de fabricantes de materiais e equipamentos.
- 1.2. Os casos não abordados serão definidos junto a CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 1.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 1.4. No momento da fiscalização, os pontos de execução listados nos itens seguintes deverão ser observados.

2. ANÁLISE E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS

- 2.1. Analisar o projeto executivo completo (arquitetônico e complementares) com o objetivo de conferir se o mesmo está completo e em condições de execução.
- 2.2. Compatibilizar os projetos executivos a fim de identificar possíveis interferências entre as diversas disciplinas que compõe o mesmo, sugerir soluções.
- 2.3. Quantificar os serviços e insumos que compõe o projeto executivo e fazer a conferência com a planilha orçamentária, a fim de identificar possíveis divergências entre a planilha e o projeto, antes do início da execução da obra.
- 2.4. Fazer a conferência dos itens da planilha a fim de verificar se as especificações dos mesmos coincidem com o Memorial Descritivo e com as pranchas que compõe o projeto executivo.

3. LOCAÇÃO DA OBRA

- 3.1. Aprovar previamente o conjunto de aparelhos, como estação total, nível, mira, balizas e trena de aço, a ser utilizado nas operações de locação da obra.
- 3.2. Verificar se são obedecidos o RN (referência de nível) e os alinhamentos estabelecidos pelo levantamento topográfico original.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 3.3. Observar se são obedecidas as recomendações quanto à materialização das referências de nível e dos principais eixos da obra.
- 3.4. Efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias durante e após a conclusão dos serviços pela equipe de topografia da Construtora.

4. CANTEIRO DE OBRAS

- 4.1. Instalações provisórias (escritório, para fiscalização e administração, depósitos, alojamento, sanitários higiênicos, almoxarifados, refeitório e EPI).
- 4.2. Placas indicativas da obra.
- 4.3. Tapumes (cercamento).
- 4.4. Sinalização de segurança.
- 4.5. Instalações provisórias de água, luz, força e telefone.
- 4.6. Equipamentos e ferramentas (betoneira, guinchos, vibradores de imersão, andaimes metálicos etc).

5. PREPARAÇÃO DO TERRENO

- 5.1. Desmatamento (Manual ou Mecânico).
- 5.2. Destocamento Manual de Árvores.
- 5.3. Demolição.
- 5.4. Limpeza do Terreno.
- 5.5. Drenagem do Terreno, se houver.

6. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

6.1. Fundações:

- 6.1.1. Escavações e reaterros.
 - 6.1.1.1. Observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas as devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existentes.
 - 6.1.1.2. Acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido nas Normas Brasileiras correspondentes.

6.2. Aterros:

- 6.2.1. Qualidade do material empregado (arenoso, isento de matéria orgânica).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.3. Escoramentos:

- 6.3.1. Observar se são obedecidas durante a execução, as determinações contidas no projeto e nas Normas Brasileiras.
- 6.3.2. Exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos nos projetos e nas Especificações de Serviços.

6.4. Fundações diretas:

- 6.4.1. Exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações.
- 6.4.2. Observar se o lastro aplicado satisfaz às exigências do projeto quanto ao tipo e dimensões (espessura principalmente), e se o fundo da caixa foi convenientemente apoiado antes do seu lançamento.
- 6.4.3. Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto.
- 6.4.4. Acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto, descritas nas Especificações de Serviços.
- 6.4.5. Controlar, com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultado dos ensaios.
- 6.4.6. Exigir o preparo das juntas de concretagem de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes.
- 6.4.7. Comprovar no local e durante as fases da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades de assentamento das sapatas e as tensões admissíveis previstas no projeto.

6.5. Estruturas de concreto:

- 6.5.1. Atender às solicitações efetuadas pela Construtora através da Caderneta de Ocorrências, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias.
- 6.5.2. Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.5.3. Não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a prévia autorização do Fiscal da Obra.
- 6.5.4. Em estruturas especiais, solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela Construtora.
- 6.5.5. Acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto, descritas nas Especificações de Serviços correspondente. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final.
- 6.5.6. Controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os relatórios dos resultados dos ensaios.
- 6.5.7. Exigir o preparo das juntas de concretagem, de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura.
- 6.5.8. Solicitar da Construtora, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução.
- 6.5.9. Verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares e outros.
- 6.5.10. Observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto.
- 6.5.11. Solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma, obedecendo às instruções contidas na Especificações de Serviços correspondente. Solicitar a orientação do autor do projeto de arquitetura no caso de reparos em peças de concreto aparente.
- 6.6. **Lajes pré-moldadas:**
- 6.6.1. Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações.
- 6.6.2. Nivelamento.
- 6.6.3. Montagem das peças, vigotas, ferragens, tubulações e caixa.
- 6.6.4. Concretagem e escoramento.
- 7. ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**
- 7.1. ARQUITETURA:**
- 7.1.1. Alvenaria de Elevação:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.1.1.1. Comprovar, inclusive com realização dos devidos ensaios, se a qualidade dos materiais empregados atende às exigências contidas nas especificações técnicas.
- 7.1.1.2. Conferir a locação dos eixos (ou faces) das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com as dimensões indicadas no projeto.
- 7.1.1.3. Verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e se os painéis estão sendo devidamente cunhados ou ligados aos elementos estruturais.
- 7.1.1.4. Impedir a correção de imperfeições de execução de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.
- 7.1.2. **Esquadrias Metálicas:**
 - 7.1.2.1. Inspeccionar todo material a ser empregado, verificando se é de boa qualidade e não apresenta defeitos de fabricação ou falhas de laminação;
 - 7.1.2.2. Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados.
 - 7.1.2.3. Comprovar se as peças foram devidamente lixadas e tratadas com tinta anticorrosiva, antes de sua colocação conforme especificação.
 - 7.1.2.4. Acompanhar a colocação das peças e observar o perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.
 - 7.1.2.5. Testar individualmente, após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outros.
 - 7.1.2.6. Solicitar os ensaios necessários para a verificação da camada de anodização em peças de alumínio, observando, após a sua colocação, se foram protegidas com a aplicação de vaselina industrial, verniz ou outros meios de proteção.
 - 7.1.2.7. Exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros, recebam a primeira demão de tinta de acabamento.
 - 7.1.2.8. Verificar a estanqueidade dos caixilhos e vidros, aplicando os testes com mangueiras e jatos d'água.
- 7.1.3. **Vidros e Plásticos:**
 - 7.1.3.1. Comprovar se os tipos e espessuras dos vidros e plásticos entregues na obra satisfazem às especificações técnicas e ao projeto.
 - 7.1.3.2. Assegurar que as placas de vidro ou plástico sejam aplicadas sem defeitos de fabricação ou de cortes, e que as folgas na colocação sejam adequadas a cada tipo.
 - 7.1.3.3. Verificar se o assentamento das placas de vidro é realizado conforme especificado em projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1.4. Cobertura:

- 7.1.4.1. Verificar a procedência e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação.
- 7.1.4.2. Solicitar da Construtora, sempre que julgar necessário, os catálogos indicativos da maneira correta de aplicar os materiais, observando o cumprimento das recomendações dos fabricantes.
- 7.1.4.3. Conferir se a inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado está de acordo com o projeto.
- 7.1.4.4. Verificar as condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado (imunização e oxidação).
- 7.1.4.5. Comprovar as condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas de barro, se as cumeeiras estão emboçadas, niveladas e alinhadas, e se as fiadas do beiral estão amarradas com arame de cobre. Para as telhas de cimento-amianto, de alumínio ou de plástico, comprovar as condições de recobrimento e fixação, de acordo com o descrito nas especificações técnicas e os detalhes do projeto.
- 7.1.4.6. Verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais.

7.2. REVESTIMENTO:

7.2.1. Pisos:

- 7.2.1.1. Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executadas e testadas, antes da execução dos lastros de concreto.
- 7.2.1.2. Garantir que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão dos serviços de revestimento dos tetos e das paredes.
- 7.2.1.3. Verificar, com o auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante.
- 7.2.1.4. Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras.
- 7.2.1.5. Observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local.
- 7.2.1.6. Verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de assentamento, observar se foi espalhada uma camada de nata de cimento, para formar uma superfície áspera e aderente.
- 7.2.1.7. Observar se o traço e a espessura do contrapiso executado estão de acordo com a indicação do projeto.
- 7.2.1.8. Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.2.2. Revestimento de Argamassa:

7.2.2.1. Preparação das superfícies (limpeza da área).

7.2.2.2. Aplicação de chapisco.

7.2.2.3. Esquadro, prumo e alinhamento.

7.2.2.4. Acabamento (textura, requadro junto a ponto de água, caixas, rodapés, etc.).

7.2.3. Paredes:

7.2.3.1. Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas.

7.2.3.2. Verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria.

7.2.3.3. Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas.

7.2.3.4. Comprovar, com a realização de ensaios específicos, quando necessários se a qualidade dos materiais utilizados está de acordo com as especificações técnicas.

7.2.3.5. Acompanhar o assentamento dos materiais procurando garantir a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

7.2.4. Forros:

7.2.4.1. Verificar se as características dos forros executados estão de acordo com o especificado em projeto e nas especificações técnicas, no que se refere ao tipo, qualidade, dimensões, cores, alinhamento, nivelamento e demais condições.

7.2.4.2. Solicitar instruções complementares do fabricante, no caso de forros especiais.

7.2.4.3. Verificar a localização e prumo da estrutura de suporte e/ou pendurais para a perfeita aplicação do forro.

7.2.5. Pinturas:

7.2.5.1. Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso, em caso positivo.

7.2.5.2. Verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura.

7.2.5.3. Impedir a aplicação de pintura em locais com defeitos ou falhas de qualquer natureza.

7.2.5.4. Exigir a apresentação de amostras de cores, antes de ser iniciada a pintura.

7.2.5.5. Observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com o exposto nas especificações técnicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.2.5.6. Solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas.
- 7.2.5.7. Verificar se a mão-de-obra e os equipamentos empregados são adequados ao tipo de serviço, exigindo a mudança em caso negativo.
- 7.2.5.8. Exigir o emassamento das portas e caixilhos de madeira, inclusive nos bordos superiores e inferiores, conforme indicação do projeto.
- 7.2.6. **Impermeabilização:**
 - 7.2.6.1. Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.
 - 7.2.6.2. Cuidar para que, no decorrer das obras, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas.
 - 7.2.6.3. Verificar se a área a ser impermeabilizada está limpa e impedir o trânsito de veículos e pessoas, isolando a área de modo adequado.
 - 7.2.6.4. Exigir e acompanhar os testes de estanqueidade antes dos revestimentos.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

- 8.1. Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto.
- 8.2. Acompanhar a instalação das diversas redes de água fria, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto.
- 8.3. Será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário, devido modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, a Fiscalização da Obra deverá pedir anuência ao Autor do Projeto.
- 8.4. A Fiscalização da Obra deverá pedir, se necessário, anuência do Autor do Projeto para execução de furos não previstos em projeto, para travessia de elementos estruturais por tubulações.
- 8.5. **Água fria:**
 - 8.5.1. A Fiscalização da Obra deverá inspecionar cuidadosamente as casas de bombas, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento.
 - 8.5.2. A Fiscalização da Obra deverá exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.5.3. A Fiscalização da Obra deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações de água fria, analisando os seus resultados.
- 8.5.4. Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto.
- 8.5.5. A Fiscalização da Obra deverá acompanhar a execução dos testes dos conjuntos moto-bombas conforme instruções contidas na Especificações de Serviços.
- 8.6. **Esgoto sanitário:**
- 8.6.1. A Fiscalização da Obra deverá exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do isolamento térmico e posterior revestimento.
- 8.6.2. A Fiscalização da Obra deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados.
- 8.6.3. Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no Projeto e na respectiva Especificações de Serviços.
- 8.6.4. A Fiscalização da Obra deverá inspecionar cuidadosamente toda a tubulação comprovando que em hipótese alguma o sistema de esgotos contaminará o sistema de água potável.
- 9. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
- 9.1. A Fiscalização da Obra deverá inspecionar cuidadosamente o sistema de recalque de águas pluviais, quando houver, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento.
- 9.2. A Fiscalização da Obra deverá exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento.
- 9.3. A Fiscalização da Obra deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados.
- 9.4. A Fiscalização da Obra deverá verificar cuidadosamente se nenhuma tubulação de águas pluviais foi interligada ao sistema de esgotos sanitários, ou se nenhuma ventilação foi interligada ao sistema de águas pluviais.
- 9.5. Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços.
- 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS**
- 10.1. Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.2. Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Especificações de Serviços.
- 10.3. Comprovar a colocação de buchas e arruelas nos conduítes e caixas.
- 10.4. Verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos.
- 10.5. Exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente.
- 10.6. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados.
- 10.7. Efetuar a aceitação dos serviços de instalação do sistema em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega, em operação aprovada, dos equipamentos, tendo sido realizados a contento todos os testes necessários; e a segunda (final), efetuada após a operação experimental, por prazo estipulado no contrato de fornecimento.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 11.1. Inspecionar visualmente e submeter aos diversos ensaios antes da instalação ser posta em serviço, certificando-se assim da conformidade dos componentes e instalações com as exigências das respectivas normas e práticas.
- 11.2. Receber as instalações elétricas, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e aprovação de todos os ensaios e inspeções.

12. CABEAMENTO ESTRUTURADO

- 12.1. Receber o sistema de cabeamento estruturado, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e corrigidas as eventuais falhas ocorridas e após a entrega de manual de manutenção.

13. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

13.1. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

- 13.1.1. Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto.
- 13.1.2. Acompanhar a instalação das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 13.1.3. Será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário, devido modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, o Fiscal da Obra deverá pedir anuência ao autor do projeto.
- 13.1.4. A Fiscalização da Obra deverá pedir anuência ao autor do projeto para a execução de furos não previstos em projeto para travessia de elementos estruturais por tubulações.
- 13.1.5. A Fiscalização da Obra deverá inspecionar cuidadosamente as casas de bombas, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento.
- 13.1.6. A Fiscalização da Obra deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados.
- 13.1.7. Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços.
- 13.1.8. A Fiscalização da Obra deverá acompanhar os testes exigidos pelos órgãos competentes: Corpo de Bombeiros e Companhias Seguradoras.

14. LIMPEZA DA OBRA

- 14.1. Limpeza de azulejos.
- 14.2. Limpeza de lajotas.
- 14.3. Limpeza de forro PVC.
- 14.4. Limpeza de vidros.
- 14.5. Lavagem de pisos.
- 14.6. Limpeza de louças e metais.
- 14.7. Limpeza e capina da área externa (retirada de entulhos).
- 14.8. Desfazimento de materiais.

15. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS

- 15.1. Exigir e analisar documentos fiscais, trabalhistas, exames médicos, certificados de cursos de funcionários e demais documentos que se fizerem necessários para a contratação de mão de obra e pagamento de medições.
- 15.2. Exigir e analisar alvarás, licenças e demais documentos que se fizerem necessários para a execução da obra.
- 15.3. Emitir laudo técnicos e pareceres sobre eventuais problemas ou divergências que vierem a ocorrer durante a execução da obra, a fim de subsidiar a tomada de decisão por parte da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.4. Executar a fiscalização de todos os itens referentes a Segurança do Trabalho, além de exigir toda a documentação necessária de acordo com a legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:

16.1.1. Às normas e especificações constantes deste caderno.

16.1.2. Às normas da ABNT.

16.1.3. Às disposições legais da União, municípios e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.1.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias.

16.1.5. Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos.

16.1.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

16.1.7. Às normas e padrões especificados nos cadernos de práticas da Ministério do Planejamento, do TCU e da AGU.

16.2. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

16.3. Este caderno de especificações técnicas para fiscalização é um elemento orientativo que estabelece as normas específicas e os parâmetros, mínimos, de execução dos serviços de fiscalização de obra, não excluindo a responsabilidade de fiscalização de outros elementos parte do projeto que não foram abordados no presente documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe N. P2019/098882-1

ANEXO I-B – RELATÓRIO TÉCNICO DE ESTIMATIVA DE VALOR

1. LOCAL DA OBRA E AVALIAÇÃO DE CUSTO

- 1.1. O valor total para fiscalização das obras baseia-se na quantidade de horas necessárias para desempenhar suas funções de fiscalização durante o prazo de execução da obra dos blocos 5 e 6 da sede do Crea-MS em Campo Grande no Mato Grosso do Sul.
- 1.2. O local e o custo estimado para a execução da obra estão demonstrados no quadro abaixo:

Unidade	Localização	Total
Fiscalização e acompanhamento da obra de Reforma e Ampliação da Sede do Crea-MS em Campo Grande no Mato Grosso do Sul	Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo Campo Grande/MS	R\$ 28.511,92

- 1.3. Os valores unitários de referência para horas de Engenheiro foram retirados das planilhas do sistema SINAPI da Caixa Econômica Federal com base no mês de agosto de 2019/MS, desonerado, e correspondem aos seguintes itens:

Item	Descrição	Código SINAPI	Valor
1.	Engenheiro Civil Pleno com encargos complementares	90778	R\$ 98,72

- 1.4. Para a obra de reforma e ampliação da sede do Crea-MS em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, serão feitas as seguintes exigências:
- 1.4.1. Para o **Engenheiro Civil** serão necessários os seguintes produtos para o recebimento da medição integral:
- 1.4.1.1. Coordenação da análise e compatibilização dos projetos executivos e emissão de relatório.
- 1.4.1.2. Relatório mensal de acompanhamento da obra com a indicação de todos os fatos relevantes ocorridos no dia constando.
- 1.4.1.3. Diário de obra assinado contendo no mínimo:
- a) Fatos relevantes ocorridos no dia.
- b) Soluções encontradas pela equipe de fiscalização.
- 1.4.1.4. Comprovante da fiscalização das obrigações fiscais e trabalhistas da empresa contrata para execução da obra.
- 1.4.1.5. Relatório fotográfico da obra.
- 1.4.1.6. Relatório de medição da obra no período (com croquis e memória de cálculo).
- 1.4.1.7. Relatórios quinzenais com o desenvolvimento da obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1.4.1.8. Para a formação do custo do serviço, foram estimadas as seguintes horas:
- a) **1º mês**, estão previstas 06 (seis) horas semanais, totalizando 24 (vinte e quatro) horas por mês.
 - b) **2º mês**, estão previstas 08 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas por mês.
 - c) **3º mês**, estão previstas 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas por mês.
 - d) **4º mês**, estão previstas 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas por mês.
 - e) **5º mês**, estão previstas 12 (doze) horas semanais, totalizando 48 (quarenta e oito) horas por mês.
 - f) **6º mês**, estão previstas 14 (quatorze) horas semanais, totalizando 56 (cinquenta e seis) horas por mês.
- 1.5. Com a previsão de horas e prazo da obra temos a seguinte tabela com previsão de custo de fiscalização:

PROFISSIONAL	Código SINAPI	Horas Totais	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI (20,34%)	Valor Total com BDI (20,34%)
Engenheiro Civil pleno com encargos complementares	90778	240	R\$ 98,72	R\$ 118,80	R\$ 28.511,92

- 1.5.1. Para estimativa do preço máximo admissível, foi considerado o BDI do 1º quartil do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União. Porém, licitantes deverão apresentar a composição de BDI no momento da licitação.
- 1.6. Custos de deslocamento, estadia, hospedagem, alimentação e transporte são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.7. O custo total de fiscalização da obra é R\$ 28.511,92 (vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos), com prazo de execução de 6 meses.

2. CONCLUSÃO

- 2.1. O Crea-MS necessitará contratar profissional ou empresa de consultoria para auxiliar a fiscalização da obra supracitada. O custo estimado de fiscalização é de R\$ 28.511,92 (vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos), o que corresponde a 9,19% do custo orçado da obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 2.2. Desta forma, sugiro a continuação deste processo de contratação conforme custo apresentado, uma vez que foram obtidos com base nos preços referenciais, agosto de 2019, da tabela SINAPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe N. P2019/098882-1

ANEXO I-C – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
GRUPO A		
1	Administração Central	
2	Seguro	
3	Risco	
4	Garantia	
GRUPO B		
5	Despesas Financeiras	
GRUPO C		
6	Lucro	
GRUPO D		
7	ISS (Localidade de emissão da NF)	
8	PIS	
9	COFINS	
10	CPRB	
BDI	$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$	
Parâmetro do B.D.I conforme ACÓRDÃO n. 2622/2013 - TCU		

A empresa deverá indicar em anexo o regime de tributação a que está sujeita, apresentando os comprovantes e balanços necessários para justificação dos percentuais de impostos aplicados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe N. P2019/098882-1

ANEXO I-D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento do serviço de acompanhamento e fiscalização da obra da nova sede da SRPRF-RN, conforme descrito no Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a produtividade do serviço. O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Na data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no Pagamento	Faixa 1: 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Faixa 2: 4 a 6 ocorrências = 98% da meta = recebimento de 98% da fatura. Faixa 3: 7 a 9 ocorrências = 96% da meta = recebimento de 96% da fatura. Faixa 4: 10 a 12 ocorrências – 94% da meta = recebimento 94% da fatura.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo que, nestes casos, a Administração poderá rescindir o contrato, em caso de reincidência na aplicação de multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FATORES DE AVALIAÇÃO

Tabela I – Metas

ITEM	METAS	VERIFICAÇÃO	
		MÊS:	
		SIM	NÃO
1	Manter a documentação de habilitação atualizada.		
2	Manter empregado qualificado para a execução dos serviços.		
3	Manter os serviços contratuais de segunda-feira à sexta-feira, ou, se for o caso, aos sábados e feriados, de acordo com o determinado no Termo de Referência.		
4	Observar a periodicidade e o modo de execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e em seus anexos.		
5	Cumprir as políticas de segurança da CONTRATANTE.		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tabela II – Faltas

ITEM	FALTAS	VERIFICAÇÃO	
		MÊS:	
		SIM	NÃO
1	Deixar de executar o serviço solicitado pelo fiscal do contrato ou abandoná-lo sem motivo de força maior.		
2	Comparecer à execução dos serviços colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).		
3	Deixar a CONTRATADA de cumprir os prazos relacionados à execução dos serviços, desde que não ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela CONTRATANTE.		
4	Reincidência na reparação, correção, remoção ou substituição de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados, no mesmo equipamento, quando esses vícios, defeitos ou incorreções forem constatadas durante o recebimento provisório.		
5	Destruir ou danificar documentos da CONTRATANTE por culpa ou dolo dos seus empregados.		
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			
TOTAL GERAL DE OCORRÊNCIAS (METAS + FALTAS)			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AJUSTES NO PAGAMENTO

Tabela III

VALOR DO CONTRATO (A)					R\$
Período					
Número de Ocorrências (B)					
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA	
0 a 3 ocorrências	1	100%	R\$	R\$	
4 a 6 ocorrências	2	98%	R\$	R\$	
7 a 9 ocorrências	3	96%	R\$	R\$	
10 ou mais ocorrências	4	94%	R\$	R\$	
VALOR RECEBIDO				R\$	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe N. P2019/098882-1

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF. TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019			
Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n. 003/2019, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS).

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de 2019.

Representante Legal(*)

Cargo/Função na Empresa

(*) Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe n. P2019/098882-1

ANEXO II-A – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019			
Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			

A Licitante _____ DECLARA, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de 2019.

Representante Legal(*)

Cargo/Função na Empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe n. P2019/098882-1

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019			
Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n. 003/2019, instaurado pelo Crea-MS, que se for declarada adjudicatária do objeto e contratada:

- a) Dispostemos do pessoal técnico qualificado na quantidade necessária para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- b) Dispostemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de 2019.

Representante Legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe N. P2019/098882-1

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019			
Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n. 003/2019, instaurado pelo Crea-MS, que:

- a) Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei n. 8.666/1993.
- c) Não utilizamos de trabalho de menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de 2019.

Representante Legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe n. P2019/098882-1

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

REF. TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019			
Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			

Na forma do subitem 5.3. do Termo de Referência – Anexo I do edital em referência, c/c o inciso III, do artigo 30, da Lei n. 8.666/1993, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n. 003/2019, instaurado pelo Crea-MS, que se nossa empresa, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, dispensando assim a necessidade de realização de vistoria onde serão executados os respectivos serviços.

(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de 2019.

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe N. P2019/098882-1

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019			
Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			
Dados bancários			

A Licitante _____ propõe para a prestação dos serviços de fiscalização e acompanhamento de obras de construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS, conforme PAe n. P2019/098882-1 da Tomada de Preços n. 003/2018, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e afins, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o PREÇO GLOBAL DE R\$ _____ (_____), neste já incluídos o BDI e encargos sociais.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

PROFISSIONAL	Código SINAPI	Horas Totais	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com BDI	Valor Total com BDI (R\$)
Engenheiro Civil pleno com encargos complementares	90778	240			

DECLARAMOS ainda:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes no referido certame;
2. Que o prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações dos projetos e afins e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda com as mesmas, assumindo a responsabilidade sobre a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão;
4. Que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o BDI;
5. Que iniciaremos a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
6. Responsabilizamo-nos pela substituição ou indenização pecuniária dos serviços ora licitado caso venham apresentar qualquer deficiência.
7. Declaramos que, no caso de inadimplência em relação aos encargos estabelecidos no item anterior, o Crea-MS não ficará, em hipótese alguma, responsável por seu pagamento, nem será onerado o objeto do contrato, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim:

Nome:

Função:

RG: Órgão Emissor/UF:

CPF:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de 2019.

Representante Legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

PAe N. P2019/098882-1

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2019

**CONTRATO DE FISCALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO
DOS BLOCOS 5 E 6, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E
_____. (PAe n.
P2019/098882-1)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrito na CNPJ n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira n. 272, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Presidente, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, portador da CI n. _____ SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominado simplesmente CREA-MS e _____, com sede à Rua _____, n. ____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por _____, portador da CI n. _____ e inscrito no CPF sob o _____, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do resultado da licitação na modalidade “Tomada de Preços” n. 003/2019, PAe n. P2019/098882-1, celebram o presente CONTRATO, regulado pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e, ainda, Decreto n. 7.983/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a fiscalização e acompanhamento de obras, a fim de fiscalizar/acompanhar a construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS, localizado no município de Campo Grande/MS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A presente contratação inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas nos respectivos Edital, modelos, anexos e na Proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.3. Todas as especificações e condições estabelecidas no Edital respectivo e neste Contrato deverão ser cumpridas na íntegra.

1.4. Para melhor caracterização do objeto deste contrato e das obrigações das partes, considera-se peça dele integrante e complementar, independentemente de sua anexação, o seguinte documento: **edital da Tomada de Preços n. 003/2019 e seus anexos, e a proposta apresentada constante do processo licitatório P2019/098882-1.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 7.983/2013.

2.2. A assinatura do presente Contrato implica na concordância da CONTRATADA com todos os termos e anexos do edital da Tomada de Preços n. 003/2019, a proposta apresentada constante do processo licitatório P2019/098882-1, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inc. II, do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A fiscalização e acompanhamento da obra de Reforma e Ampliação da sede do Crea-MS ocorrerá de forma simultânea com a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da sede do Crea-MS e a CONTRATADA atuará prestando assessoria técnica ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado pelo órgão.

3.2. Para a realização dos trabalhos constantes destas especificações, deverá ser alocado um profissional: Engenheiro Civil **ou** profissional com nível superior pleno que detenha as atribuições do art. 7, da Resolução n. 218/1973 do Confea), que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na condição da habilitação prévia do certame.

3.2.1. O profissional deverá apresentar quinzenalmente relatórios detalhados com as intercorrências das obras.

3.2.2. **Os relatórios que deverão ser apresentados, consistem em:**

3.2.2.1. Relatório mensal de acompanhamento da obra com a indicação de todos os fatos relevantes ocorridos no dia constando.

3.2.2.2. Diário de obra assinado contendo no mínimo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a) Fatos relevantes ocorridos no dia.

b) Soluções encontradas pela equipe de fiscalização.

3.2.2.3. Comprovante da fiscalização das obrigações fiscais e trabalhistas da empresa contratada para execução da obra.

3.2.2.4. Relatório fotográfico da obra.

3.2.2.5. Relatório de medição da obra no período (com croquis e memória de cálculo).

3.2.2.6. Relatórios quinzenais com o desenvolvimento da obra.

3.2.3. As datas de visitas serão previamente definidas com o Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização, em função do andamento dos serviços e das necessidades da fiscalização, e deverão obedecer a seguinte carga horária:

a) **1º mês**, estão previstas 06 (seis) horas semanais, totalizando 24 (vinte e quatro) horas por mês.

b) **2º mês**, estão previstas 08 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas por mês.

c) **3º mês**, estão previstas 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas por mês.

d) **4º mês**, estão previstas 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas por mês.

e) **5º mês**, estão previstas 12 (doze) horas semanais, totalizando 48 (quarenta e oito) horas por mês.

f) **6º mês**, estão previstas 14 (quatorze) horas semanais, totalizando 56 (cinquenta e seis) horas por mês.

3.2.4. Este profissional poderá ser substituído por outro no decorrer do contrato, desde que tenha formação equivalente ou superior, bem como capacitação e experiência semelhante ou superior ao do profissional que será substituído, salvo se a contratação se der com pessoa física.

3.3. A execução do serviço será iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço a ser lavrada pelo Ordenador de Despesas, cujas etapas observarão o cronograma de fiscalização conforme anexo deste instrumento.

3.4. O Cronograma físico-financeiro da fiscalização, deverá estar coerente com o da execução da obra.

3.5. A CONTRATANTE acompanhará a prestação dos serviços, por meio de fiscal de contrato ou comissão designada pelo Crea-MS, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços prestados.

3.6. Do recebimento do objeto:

3.6.1. Após a conclusão do serviço será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

3.6.2. Para fins de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato ou comissão, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.6.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal do contrato ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.4. O fiscal do contrato ou comissão, analisarão os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

3.6.5. O fiscal do contrato ou comissão, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

3.6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.6.3. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da CONTRATADA.

3.6.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n. 10.406/ 2002).

3.6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. Do modelo de gestão do contrato e critérios de medição:

3.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida e assinada.

3.7.2. Visando a celeridade, a comunicação entre o Crea-MS e a CONTRATADA será prioritariamente por e-mail ou telefone.

3.7.2.1. Os relatórios entregues pela CONTRATADA deverão ser impressos e assinados.

3.7.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório de medição assinado.

3.7.2.3. Os serviços serão pagos após a entrega dos relatórios mensais e/ou fechamentos das medições.

3.7.2.4. Os relatórios necessários estão elencados no subitem 3.2.2.

3.7.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Pendências, com os problemas identificados e as soluções propostas, nas reuniões semanais com o Fiscal do Contrato ou Comissão.

3.7.2.6. A ausência de relatórios ou relatórios com informações insuficientes ou imprecisas podem gerar redimensionamento dos pagamentos ou rescisão unilateral do contrato observando-se o seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso.
- b) Na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e
- c) O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

3.7.2.7. Será obrigatório o preenchimento de um diário de obras da Fiscalização, que deverá estar presente diariamente na obra.

3.7.2.8. A falta de fiscalização diária da obra, desde que não justificada, pode ensejar glosas nos pagamentos e rescisão do contrato.

3.7.2.9. Após a entrega dos relatórios, o fiscal do contrato, no prazo de até 10 dias úteis fará a avaliação dos produtos entregues e caso necessário, solicitará as devidas correções.

3.7.2.10. Após o saneamento das dúvidas e inconsistências, o fiscal do contrato ou comissão autorizarão a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total para a contratação é de R\$ _____
(_____), conforme composição apresentada abaixo:

PROFISSIONAL	Código SINAPI	Horas Totais	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com BDI	Valor Total com BDI (R\$)
Engenheiro Civil pleno com encargos complementares	90778	240			

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, taxas de licenciamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.1.1. As notas fiscais relativas aos serviços devem identificar a medição, o contrato aos quais se referem, e as medições respectivas devem ser conferidas pelo fiscal do contrato designado pela Administração e conter a descrição detalhada dos serviços executados- Acórdão 508-2018-plenário TCU (enunciados).

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n. 8.666/1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 3/2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. O prazo de validade.

5.4.2. A data da emissão.

5.4.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE.

5.4.4. O período de prestação dos serviços.

5.4.5. O valor a pagar, e

5.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. O CREA-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e da LC Municipal n. 59/2003.

5.6.1. Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI, do art. 4, da Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012.

5.6.1.1. Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.540/2015.

5.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.7.1. Não produziu os resultados acordados.

5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 3/2018.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P, \text{ sendo:}$$

E_M = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V_P = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = T_x \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

T_x = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, inciso II, art. 65, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Com fundamento nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da supracitada Lei, o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da ordem de serviços, contados da data de apresentação da proposta, observada a variação do INCC – Índice Nacional de Custos da Construção ou IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, programa, ficando o CREA-MS obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária prevista neste Contrato.

7.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Elemento despesa:

Projeto/Atividade:

Número do Empenho:

Data:

Valor:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.9.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.10.** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.
- 9.10.1.** "As built", elaborado pelo responsável por sua execução.
- 9.10.2.** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás.
- 9.10.3.** Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço.
- 9.10.4.** Carta "habite-se", emitida pela prefeitura.
- 9.10.5.** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 9.10.6.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 12, da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei n. 8.666/1993.
- 9.12.** Cumprir o que determina o disposto no §1º do artigo 67 da Lei n. 8666/1993, realizando fiscalização através da CONTRATADA de forma concomitante à execução dos serviços, procedente a CONTRATADA aos devidos e detalhados registros nos diários de obras.
- 9.13.** Determinar uma fiscalização eficiente no presente contrato, bem como certificar-se de que os fiscais designados para tal função exerçam efetivamente o acompanhamento das obras, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 9.14.** Cobrar e constatar o correto preenchimento do diário de obras, de modo a garantir que todas as informações referentes a elas sejam registradas no momento de sua ocorrência, sem lacunas temporais e/ou preenchimentos a posteriori.
- 9.15.** Promover controles tempestivos sobre a execução das obras de modo a se certificar de que a contratada está cumprindo com todos os itens pactuados, em especial, no que se refere ao devido acompanhamento pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA, ou substituo, caso oficializado durante o período correspondente a vigência deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2.** Corrigir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou comissão, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 9.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.4.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º, do Decreto n. 7.203/2010.
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 9.5.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.5.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.
- 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 9.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato ou comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.10.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas.
- 9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n. 13.146/2015.
- 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.
- 9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, municipal, ambiental, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

9.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.30. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Providenciar junto ao Crea-MS a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidade pertinente.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

9.38. Observar e fazer a executora da obra observar, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n. 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 1/2010, nos seguintes termos:

9.39. Observar e fazer a executora da obra observar as diretrizes de caráter ambiental.

9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

9.41. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o fiscal técnico do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.42. Atuar como assessoria técnica do Fiscal do Contrato.

9.43. Proceder o acompanhamento diário das obras, fazendo cumprir todas as disposições e especificações técnicas constantes no Projeto Executivo da obra fornecendo toda a assessoria técnica necessária ao Fiscal do Contrato para verificação da perfeita execução dos serviços.

9.43.1. Realizar semanalmente reunião com o Fiscal do Contrato com o objetivo de informar acerca do andamento dos trabalhos e permitir que seja feito o acompanhamento e solução de dúvidas de forma a não comprometer a qualidade do serviço e os prazos para entrega final.

9.43.2. As reuniões semanais serão realizadas no local da obra, sendo documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.44. Realizar comunicação com o Fiscal do Contrato através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

9.44.1. A Caderneta de Ocorrências será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATANTE.

9.44.2. Apresentar Relatório de Pendências, com os problemas identificados, nas reuniões semanais com o Fiscal do Contrato.

9.45. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.46. Fiscalizar o fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.47. Analisar e, se for o caso, sugerir aprovação do projeto das instalações provisórias e canteiro de obras apresentados pela Construtora no início dos trabalhos à CONTRATANTE.

9.48. Analisar a compatibilidade entre os projetos antes da execução dos serviços, solicitando à CONTRATANTE, quando constatadas incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas.

9.49. Garantir, através de solicitação para o Fiscal do Contrato, a disponibilidade no canteiro de obra todos os projetos compatibilizados e aprovados.

9.50. Propor solução para as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução.

9.51. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras e propor aprovação à CONTRATANTE eventuais ajustes.

9.52. Liberar os serviços a serem executados através de documento de liberação solicitado pela Construtora, após prévia verificação de conformidade dos trabalhos predecessores e acompanhar a execução de serviços críticos.

9.53. Emitir relatório específico sobre os procedimentos adotados pela Construtora, que envolverem sustentabilidade, acusando pontualmente as irregularidades, se houverem.

9.54. Fiscalizar as condições e operações de descarte de resíduos da construção civil realizadas pela Construtora, informando de imediato qualquer irregularidade ou descumprimento de normas ambientais aplicáveis.

9.55. Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações na obra, garantindo sua conformidade com o projeto.

9.56. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços após consulta prévia ao Fiscal do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.57.** Acompanhar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, com aprovação do Fiscal do Contrato.
- 9.58.** Sugerir a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e materiais que considerar necessários, indicando laboratórios ou entidades credenciadas para realização, após consulta prévia ao Fiscal do Contrato.
- 9.59.** Analisar os resultados dos ensaios de controle de qualidade de materiais e serviços realizados pela Construtora, exigindo os respectivos tratamentos estatísticos, a fim de liberar cada uma das etapas das obras e submeter à aprovação do Fiscal do Contrato.
- 9.60.** Analisar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, através de relatórios periódicos de fiscalização, apresentando os resultados à aprovação do Fiscal do Contrato.
- 9.61.** Analisar mensalmente, em conjunto com o engenheiro da construtora, a planilha de medição proposta, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados.
- 9.61.1.** Os relatórios e planilha de medição citados no item anterior, devem ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização.
- 9.62.** Analisar as reivindicações da Construtora, como prorrogação de prazos, aditivos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer sobre o assunto.
- 9.63.** Verificar as condições de trabalho adotadas pela Construtora, tais como o uso adequado dos EPIs, o atendimento das condições de higiene e segurança do trabalho e comunicar ao Fiscal do Contrato, as possíveis irregularidades.
- 9.64.** Implantar acervo fotográfico da execução da obra durante todo período de execução.
- 9.65.** Emitir os pareceres para fins emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra.
- 9.66.** Elaborar Relatório de Final de Fiscalização, reunindo e organizando todos os documentos gerados em sua versão final, tanto dos projetistas quanto da Construtora, na forma de mapas, manuais e relatórios que o integram. O relatório deverá conter índice dos documentos.
- 9.67.** Elaborar parecer de aprovação do "as built" da obra e do Manual do Proprietário.
- 9.68.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 9.69.** Análise e aprovação do "as built", elaborado pela empresa responsável da obra.
- 9.70.** Análise de toda documentação recebida, de modo a efetivar os recebimentos provisórios e definitivos da obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.71.** Analisar toda documentação fiscal e trabalhista dos funcionários da construtora, verificando o fiel cumprimento das obrigações emitir relatório com as conclusões obtidas.
- 9.72.** Participar de reuniões semanais com a fiscalização.
- 9.73.** Entregar os relatórios conforme Anexo B do edital da Tomada de Preços n. 003/2019.
- 9.74.** Orientar e fazer cumprir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 9.75.** Realizar o fiel registro de todas as ocorrências relevantes observadas e a CONTRATANTE não pode se furtar ao direito-dever de aplicar as sanções administrativas previstas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1.** O contrato vigorará por 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, da Lei n. 8.666/1993.
- 10.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 10.3.** A execução dos serviços será iniciada a partir da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Executivo.
- 10.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa devidamente fundamentada por escrito do fiscal da obra e autorização da autoridade competente para a Celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo e formalizado mediante o termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei n. 8.666/93, e serão processadas mediante Celebração de termo aditivo.
- 11.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto não será admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n. 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

13.2.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/1993;

13.2.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4. A rescisão do Contrato, com base no subitem 13.2.1., sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/1993.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADE

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/1993.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes MULTAS:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, sem que ocorra o início da obra, por culpa exclusiva da CONTRATADA, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na Cláusula Nona, independentemente de outras multas aplicadas;
- c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, pela não substituição de materiais e/ou de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;
- d) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda injustificadamente o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato. Após 10 (dez) dias, sem que a CONTRATADA formalize o pedido de recebimento provisório da obra, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, para cada dia de atraso na apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento).
 - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n. 8.666/1993.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de desistência do Contrato;
- g) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - i. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.4. Será considerada desistência do Contrato após transcorridos 10 (dez) dias, a partir do prazo final para conclusão da obra, sem manifestação por escrito da CONTRATADA ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.5. As multas previstas no item 14.3. desta Cláusula, alíneas "a", "b", e "c", serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; no caso das alíneas "d", "e" e "f", ou caso o CONTRATANTE determine, o CONTRATANTE encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a CONTRATADA conclua a obra no prazo estabelecido, a multa definida na alínea "a" será devolvida no pagamento.

14.6. A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO será aplicada à CONTRATADA, quando:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo CONTRATANTE; e
- i) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

14.7. A punição definida no item anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

14.8. A penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será aplicada nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

14.9. A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não inferior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87, de Lei n. 8.666/1993.

14.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

14.11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.13. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como no Sistema de Cadastramento Federal – SICAF, onde as penalidades serão obrigatoriamente registradas.

14.14. A aplicação das penalidades acima não impede a aplicação das demais penalidades constantes da legislação aplicável.

14.15. A aplicação das penalidades acima não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.16. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.16.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.16.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.16.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784/1999.

14.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei n. 8.666/1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87, da Lei n. 8.666/1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

17.1. O serviço objeto deste Termo de Referência (fiscalização) pressupõe a existência de execução da obra de construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS.

17.2. Dessa forma, o contrato de fiscalização e acompanhamento a ser firmado estará vinculado à execução da obra de construção dos blocos 5 e 6 na sede do Crea-MS, conforme cronograma físico-financeiro.

17.3. Em caso de paralisação, por qualquer motivo, da obra em questão, suspende-se também a execução do contrato de fiscalização, pelo tempo em que durar a paralisação, a fim de manter o equilíbrio financeiro do presente contrato durante tais períodos, devendo tal ocorrência estar devidamente registrada no processo administrativo.

17.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá ao Crea-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelas partes e na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

20.1. Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/1993, LC n. 123/2006, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

20.2. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

20.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado representante legal da CONTRATANTE.

20.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O contrato será assinado digitalmente pelo Crea-MS e CONTRATADA, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

21.1.1. Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura, o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:

- a) **Assinatura digital**, obrigatoriamente, através de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- b) **Assinatura eletrônica**, exclusivamente, quando a licitante vencedora não possuir certificado digital, devendo ser celebrado “Termo de Aceitabilidade” entre o Crea-MS e a CONTRATADA onde, neste único caso, poderá ser utilizada a assinatura cadastrada, utilizando login e senha.

21.1.2. A assinatura eletrônica e digital de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

21.1.3. Para poder efetivar as assinaturas (eletrônica ou digital), a licitante vencedora deverá estar cadastrada no sistema *eCrea* do Crea-MS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS.

CONTRATADA

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE DO CREA-MS